



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 026, de 24 de fevereiro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP), as áreas necessárias às obras de implantação do dispositivo no Km 531+700m, na Rodovia SP 294, município de Tupã/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 64.334 de 19 de julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP), empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificada nas plantas cadastrais DE-SPD531294-531.532-630-D03/001 e DE-SPD531294-531.532-630-D03/002 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI 134.00000701/2024-63, necessárias às obras de implantação do dispositivo no km 531+700m, na Rodovia SP 294, município de Tupã/SP, as quais totalizam 26.206,45m² (Vinte e seis mil e duzentos e seis metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), a saber:

ÁREA 01 - A área a ser desapropriada consta pertencer a José Rodrigues Júnior e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1.931+3,26m à estaca 1.942+15,67m, do lado esquerdo da Rodovia SP 294, no sentido de Parapuã - Quintana, no município e comarca de Tupã/SP, objeto da matrícula nº 49.588 do 1º. ORI de Tupã/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.576.414,0708 e E=545.803,4363; na perpendicular da estaca 1.931+3,26m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a área remanescente da Matrícula nº 49.588 do 1º ORI de Tupã/SP, nos seguintes azimute e distância: 197°22'35" e 7,11m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.576.407,2891 e E=545.801,3141; nos seguintes azimute e distância: 272°30'59" e 2,19m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.576.407,3851 e E=545.799,1290; nos seguintes azimute e distância: 201°39'36" e 5,99m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.576.401,8191 e E=545.796,9185; nos seguintes azimute e distância: 272°26'56" e 9,48m, até o ponto 5, de

coordenadas N=7.576.402,2240 e E=545.787,4516; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da Matrícula nº 44.875 do 1º ORI de Tupã/SP, nos seguintes azimute e distância: 267°16'00" e 16,78m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.576.401,4241 e E=545.770,6955; nos seguintes azimute e distância: 279°51'54" e 47,83m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.576.409,6181 e E=545.723,5763; nos seguintes azimute e distância: 295°56'41" e 9,02m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.576.413,5622 e E=545.715,4698; nos seguintes azimute e distância: 285°09'24" e 21,28m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.576.419,1257 e E=545.694,9314; nos seguintes azimute e distância: 0°42'13" e 6,62m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.576.425,7415 e E=545.695,0126; nos seguintes azimute e distância: 283°18'32" e 11,69m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.576.428,4335 e E=545.683,6324; nos seguintes azimute e distância: 286°35'38" e 31,85m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.576.437,5289 e E=545.653,1104; nos seguintes azimute e distância: 273°50'12" e 45,14m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.576.440,5497 e E=545.608,0672; nos seguintes azimute e distância: 197°48'22" e 6,22m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.576.434,6241 e E=545.606,1640; nos seguintes azimute e distância: 270°55'33" e 16,03m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.576.434,8830 e E=545.590,1398; nos seguintes azimute e distância: 275°49'55" e 11,30m, até o ponto 16, de coordenadas N=7.576.436,0308 e E=545.578,9022; nos seguintes azimute e distância: 279°58'54" e 11,34m, até o ponto 17 de coordenadas N=7.576.437,9957 e E=545.567,7379; nos seguintes azimute e distância: 287°25'14" e 14,45m, até o ponto 18, de coordenadas N=7.576.442,3204 e E=545.553,9551; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a Matrícula nº 48.032 do 1º ORI de Tupã/SP, nos seguintes azimute e distância: 30°59'30" e 61,34m, até o ponto 19, de coordenadas N=7.576.494,9028 e E=545.585,5395; na perpendicular da estaca 1.942+15,67m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a Faixa de domínio existente da Rodovia SP 294, nos seguintes azimute e distância: 110°21'11" e 232,41m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 8.186,05m² (Oito mil e cento e oitenta e seis metros quadrados e cinco décimos quadrados). Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000, fuso 22.

ÁREA 02 – A área a ser desapropriada consta pertencer a José Rodrigues Júnior e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1.942+15,67m à estaca 1.950+19,01m, do lado esquerdo da Rodovia SP 294, no sentido de Parapuã – Quintana, no município e comarca de Tupã/SP. objeto da matrícula nº 48.032 do 1º. ORI de Tupã/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.576.494,9028 e E=545.585,5395; na perpendicular da estaca 1.942+15,67m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a área anteriormente pertencente a Matrícula nº 49.588 do 1º ORI de Tupã/SP, nos seguintes azimute e distância: 210°59'30" e 61,34m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.576.442,3204 e E=545.553,9551; nos seguintes azimute e distância: 288°12'06" e 9,88m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.576.445,4070 e E=545.544,5682; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da Matrícula nº 48.032 do 1º ORI de Tupã/SP, nos seguintes azimute e

distância: 295°29'19" e 23,10m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.576.455,3456 e E=545.523,7208; nos seguintes azimute e distância: 302°29'01" e 20,44m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.576.466,3206 e E=545.506,4827; nos seguintes azimute e distância: 304°35'11" e 16,91m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.576.475,9175 e E=545.492,5640; nos seguintes azimutes e distância: 303°14'39" e 44,58m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.576.500,3574 e E=545.455,2786; nos seguintes azimute e distância: 311°00'37" e 22,44m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.576.515,0850 e E=545.438,3427; nos seguintes azimute e distância: 312°56'11" e 26,24m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.576.532,9609 e E=545.419,1303; nos seguintes azimute e distância: 20°49'30" e 6,11m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.576.538,6705 e E=545.421,3021; nos seguintes azimute e distância: 316°19'04" e 3,49m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.576.541,1912 e E=545.418,8948; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a Matrícula nº 38.517 do 1º ORI de Tupã/SP, nos seguintes azimute e distância: 52°04'23" e 17,12m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.576.551,7130 e E=545.432,3975; na perpendicular da estaca 1.950+19,01m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a Faixa de domínio existente da Rodovia SP 294, nos seguintes azimute e distância: 110°21'11" e 163,34m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 7.658,30m² (Sete mil e seiscentos e cinquenta oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados). Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000, fuso 22.

ÁREA 03 – A área a ser desapropriada consta pertencer a José Rodrigues Júnior e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1.950+19,01m à estaca 1.952+11,16m, do lado esquerdo da Rodovia SP 294, no sentido de Parapuã – Quintana, no município e comarca de Tupã/SP, objeto da matrícula nº 38.517 do 1º. ORI de Tupã/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.576.551,7130 e E=545.432,3975; na perpendicular da estaca 1.950+19,01m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a área anteriormente pertencente a Matrícula nº 48.032 do 1º ORI de Tupã/SP, nos seguintes azimute e distância: 232°04'23" e 17,12m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.576.541,1912 e E=545.418,8948; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da Matrícula nº 38.517 do 1º ORI de Tupã/SP, nos seguintes azimute e distância: 315°04'51" e 12,06m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.576.549,7340 e E=545.410,3760; nos seguintes azimute e distância: 320°33'36" e 9,53m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.576.557,0965 e E=545.404,3198; nos seguintes azimute e distância: 340°23'18" e 6,16m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.576.562,8953 e E=545.402,2536; na perpendicular da estaca 1.952+11,16m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a Faixa de domínio existente da Rodovia SP 294, nos seguintes azimute e distância: 110°21'11" e 32,15m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 265,40m² (Duzentos e sessenta cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados). Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000, fuso 22.

ÁREA 04 – A área a ser desapropriada consta pertencer a Guerino Seiscento Agropecuária e Participações Ltda e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1.931+1,11m à estaca 1.951+5,58m, do lado direito da Rodovia SP 294, no sentido de Quintana – Parapuã, no município e comarca de Tupã/SP, objeto da matrícula nº 44.875 do 1º. ORI de Tupã/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.576.460,2084 e E=545.822,8234; na perpendicular da estaca 1.931+1,11m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a Faixa de domínio existente da Rodovia SP 294, nos seguintes azimute e distância: 290°21'11" e 404,47m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.576.600,8835 e E=545.443,6089; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da Matrícula nº 44.875 do 1º ORI de Tupã/SP, nos seguintes azimute e distância: 36°08'21" e 8,38m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.576.607,6478 e E=545.448,5487; nos seguintes azimute e distância: 81°30'58" e 16,34m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.576.610,0591 e E=545.464,7137; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a Estrada Vicinal Iacri-Tupã, nos seguintes azimute e distância: 101°37'09" e 139,72m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.576.581,9191 e E=545.601,5689; nos seguintes azimute e distância: 93°08'38" e 16,25m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.576.581,0279 e E=545.617,7953; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da Matrícula nº 44.875 do 1º ORI de Tupã/SP, nos seguintes azimute e distância: 108°25'14" e 18,64m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.576.575,1387 e E=545.635,4776; nos seguintes azimute e distância: 117°13'41" e 29,45m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.576.561,6666 e E=545.661,6600; nos seguintes azimute e distância: 121°15'17" e 38,44m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.576.541,7215 e E=545.694,5223; nos seguintes azimute e distância: 125°24'03" e 65,10m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.576.504,0075 e E=545.747,5896; nos seguintes azimute e distância: 115°24'35" e 52,43m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.576.481,5101 e E=545.794,9484; nos seguintes azimute e distância: 123°37'33" e 15,92m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.576.472,6920 e E=545.808,2078; nos seguintes azimute e distância: 130°30'05" e 19,22m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 10.096,70m² (Dez mil e noventa seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados). Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000, fuso 22.

Artigo 2º - Fica a EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP) autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP).

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a

peças jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos